

ESP-DR.05 - CUBATAO

Estudo Técnico Preliminar 14/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: sei Nº 139.00035583/2026-35

2. Descrição da necessidade

A referida contratação visa preservar e garantir aos servidores, colaboradores e público em geral da Coordenadoria Geral Regional de Cubatão, o acesso à água de qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, a partir de realização da limpeza e desinfecção dos reservatórios das unidades desta CGR.5, conforme regulamenta o Ministério da Saúde.

No caso em tela, tais serviços devem ser executados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pela Autoridade Sanitária para atender às necessidades de ação preventiva evitando a proliferação de micro-organismos, bactérias, coliformes fecais e totais, metais pesados, eliminando as existentes, bem como manter a qualidade da água para uso e consumo humano em suas edificações a fim de garantir a eliminação de bactérias e de material orgânico, mantendo a qualidade da água servida à comunidade acadêmica.

Justifica-se a terceirização do serviço devido a ausência de profissional especialista nesta área no quadro de servidores, e ainda, o trabalho exige pessoal técnico especializado licenciados pelas Autoridades Sanitárias.

Os serviços a serem contratados são enquadrados como serviços comuns, em atendimento ao disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado;

Considera-se, também, a necessidade de cumprimento das normas de higiene e segurança sanitária em edificações, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental denidas pela legislação federal e distrital regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária,

O que se pretende nessa proposta de contratação é que serviços de caráter instrumental e complementar sejam executados por empresas prestadoras de serviço.

A contratação dos serviços é necessária e imprescindível para garantir a salubridade e a saúde de servidores, colaboradores e frequentadores da CGR.5 e Gestão de Multas, a fim de proporcionar um ambiente saudável aos aos mesmos

Desta forma, pretende-se prevenir a proliferação dos mais diversos agentes que possam acarretar prejuízos à saúde por meio da higienização de caixas d'água e cisternas/reservatórios, de modo a afastar a ocorrência de danos à saúde dos servidores, terceirizados e publico em geral

A modalidade de contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica com disputa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Administrativa de Cubatão - CA.5	Jacira Farias Gonçalves da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução da contratação se dará conforme os seguintes requisitos:

O serviço contemplará a realização de Vistoria, Limpeza, Higienização e Descontaminação das caixas d'aguas após a execução da limpeza, emissão de laudos e relatórios.

A Portaria MS nº 518 de 25/03/2004 e a Norma ABNT NBR nº 15784, dispõe sobre o padrão de qualidade da água potável, destinada para consumo humano.

Caso seja necessária a aplicação de produtos que necessitem afastamento de servidores, colaboradores e público em geral, o serviço deverá ser realizado em data previamente agendada, a critério da Contratante.

A contratada efetuará uma limpeza eficaz para a limpeza e desinfecção completa dos reservatórios, devendo utilizar o melhor tratamento disponível no mercado, de acordo com o tipo de problema detectado.

Os produtos aplicados deverão ter seu efeito garantido por seis meses e serem aprovados pelos órgãos controladores, licenciados e registrados pelos órgãos competentes ANVISA, MAPA e/ou Ministério da Saúde, quando couber, e que atendam os requisitos das ISO 14000; ISO 14001 e ISO 22000, quando couber.

Durante toda a execução dos serviços, os funcionários da empresa deverão estar uniformizados e devidamente identificados, além de estarem providos dos EPI's adequados, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

Ao fim do serviço, a contratada deverá entregar um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando as providências adotadas, os parâmetros verificados, produtos utilizados, eventuais indícios de problemas futuros e as recomendações e orientações técnicas que julgar necessárias. O documento deverá ser encaminhado a Contratante junto com a nota fiscal para pagamento.

A metodologia, o(s) produto(s), os equipamentos (bomba de sucção, etc) e ferramentas utilizadas (balde, cadeiras e cabos específicos para trabalhos em caixas d'água, panos), serão de inteira responsabilidade da empresa que executará os serviços.

A contratada deverá recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação, deixando o ambiente arrumado e limpo, conforme estado anterior à confecção do serviço.

Os produtos a serem aplicados nas mais variadas formulações e formas de apresentação, deverão respeitar todos os aspectos de biossegurança, com estreita observância nas regras de segurança de trabalho e nos aspectos legais na área da saúde e do meio ambiente.

A Contratada deverá fornecer à contratante a relação de todos os produtos que serão aplicados e EPI's que serão fornecidos aos funcionários para a aplicação. A Contratante poderá exigir que a contratada forneça outros EPI's que considerar necessários.

Durante o período de garantia a contratada estará obrigada a manter a qualidade da água por meio de assistência técnica corretiva, quando solicitado pela Contratante, que consistirá em rever as instalações, removendo todos os indícios de problema constatado após a execução do serviço. E deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da contratada, quando solicitado pela fiscalização do contrato e sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

A prestação do serviço em garantia deverá ser concluída no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação.

Os serviços de assistência técnica corretiva serão prestados com o fornecimento, pela contratada, de todo o material e mão-de-obra necessários para a execução do objeto da licitação, sem ônus para a contratante.

Após a execução dos serviços, deverá ser fornecido o CERTIFICADO DE GARANTIA dos serviços realizados, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

A empresa deverá assegurar a limpeza e desinfecção das caixas d'água, mantendo a água livre de impurezas, bactérias, micro-organismos, etc.

Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislações vigentes.

Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender às normas estabelecidas pela ANVISA.

Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte.

Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio.

Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato.

Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados.

Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização.

Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados.

Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.

Cumprir todas as legislações federais e distritais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, os certificados de curso para trabalho em altura, emitido por empresa licenciada, de todos os funcionários que farão a limpeza das caixas d'água.

Apresentar licença de funcionamento, Licença Ambiental e Sanitária ou termo equivalente em conformidade com a Lei nº 3.978, de 29 de março de 2007.

Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional competente, de acordo com a atividade correspondente ao objeto da contratação.

A empresa somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

A contratação de prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água somente pode ser efetuada com empresa especializada e com responsável técnico.

A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes à limpeza e desinfecção de caixas d'água, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, quando couber.

A contratada deverá proceder à desinfecção dos reservatórios com substâncias que eliminem bactérias (incluindo coliformes totais e fecais), protozoários, micro-organismos, fungos e parasitas contaminantes da água, mantendo-a potável para consumo humano.

Esvaziar totalmente o reservatório para promover a desinfecção das tubulações. Encher novamente o reservatório e utilizar a água normalmente.

A tampa tem que ter sido lavada antes de ser colocada no lugar.

As paredes da caixa d'água devem ser lavadas, não sendo permitida a eliminação dos resíduos pela saída de distribuição de água limpa.

Para a limpeza dos reservatórios, a contratada deve providenciar a desinfecção química (com produtos adequados), para eliminar bactérias (incluindo coliformes totais e fecais), protozoários, fungos e parasitas contaminantes da água.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos

Após a realização dos serviços, a contratada deverá afixar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo da caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, nome da empresa e nome do profissional).

As pessoas, que executam limpeza em reservatórios de água potável, deverão estar convenientemente vestidas com identificação da empresa e portar equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme normas e padrões oficiais vigentes.

Tampar bem a caixa para que não entrem insetos, sujeiras ou pequenos animais. A tampa deve ser lavada e desinfetada internamente antes de ser colocada sobre a caixa. Após isso, o reservatório pode ser colocado em uso novamente.

Caso seja identificada alguma irregularidade após a conclusão dos serviços, será de responsabilidade da contratada a reposição de telhas quebradas, tubulações entupidadas, e demais danos decorrentes da execução dos serviços.

Fornecer, caso necessário, equipamentos para drenar água dos fundos das caixas d'água

5. Levantamento de Mercado

Os serviços objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais

- CATSER do SIASG e seus adendos. Para os serviços serem contratados existem um grande número de empresas especializadas existentes no mercado nacional, que oferecem serviços dentro das especificações solicitadas.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado com base na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07/07/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Objeto, abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água d Coodenadoria Geral Regional de Cubatão/CGR.5, detalhada abaixo:

1	Limpeza e higienização de caixas d'água - lavagem e a desinfecção dos reservatórios de água.	A contratação do serviço é necessária e imprescindível para garantir a salubridade e a saúde de servidores, colaboradores e público em geral da CGR.5, a fim de proporcionar um ambiente saudável Os serviços de caráter instrumental e complementar devem ser executados por empresa prestadora de serviço, isso é o que se pretende nessa proposta de contratação.
---	--	---

Após a assinatura do Contrato e emissão da Nota de Serviços a LICITANTE VENCEDORA deverá iniciar os serviços, e realizá-los no prazo de 30 (trinta) dias, salvo se o serviço exigir um tempo maior, fato esse que deverá ser comunicado com antecedência, devendo esta extensão de prazo ser aprovada previamente pelo gestor do contrato.

Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada nesse estudo será a contratação de empresa especializada em execução de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de caixas d'água.

A contratada deverá apresentar Alvará Sanitário (Certificado REDESIM) expedido por órgão competente comprovando que a mesma tenha autorização para uso de produtos químicos (conforme regulamentação da ANVISA) atendendo o disposto na Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, emitida pelo Ministério da Saúde,

Tais exigências objetivam garantir a segurança dos servidores, colaboradores e público em geral, o cuidado ao meio ambiente e respeito às leis e normas que tratam referido tema.

As empresas deverão atender todas as normas e legislação referente à sua atividade e manter registro junto ao Conselho competente.

A vistoria in loco dos serviços a serem executados é opcional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços serão contratados com base na quantidade de caixas d'água a serem desinfetadas e limpas nas instalações da CGR.5:

LOCAL	QUANTIDADE	VOLUME	MATERIAL
CGR.5	01	1000 litros	Amianto (elevado)
CGR.5	02	500 litros	Amianto (elevado)

CA.5	01	1000 litros	Amianto (elevado)
SG.5 (SM.5)	01	500 litros	Amianto (elevado)
SG.5 (SM.5)	01	250 litros	Amianto (elevado)
Gestão de Multas	02	1000 litros	Amianto (elevado)
CCO/UBA	01	1000 litros	Fibra (elevado)
SC.5-RC5.4	01	250 litros	Amianto (elevado)
SC.5-RC5.4	01	500 litros	Fibra (elevado)
Limpeza	01	500 litros	Amianto (elevado)
Sala Técnica	01	500 litros	Amianto (elevado)
TOTAIS	13	- 0 -	- 0 -

Sendo:

- 04 (quatro) caixas de 1000 litros de amianto (elevado)
- 01 (uma) caixa de 1000 litros de fibra (elevado)
- 05 (cinco) caixas de 500 litros de amianto (elevado)
- 01 (uma) caixa de 500 litros de fibra (elevado)
- 02 (duas) caixa de 250 litros de amianto (elevado)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.586,67

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.586,67 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Considerando o Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07/07/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item que compõem o objeto será adjudicado/homologado a uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda de economia de escala.

O agrupamento dos serviços importa em maior agilidade nos atendimentos, assim como garante a sinergia existente entre mão de obra e materiais necessários e a conveniência administrativa em geri-los, de forma centralizada, em um contrato que contemple todos itens necessários para a execução dos serviços de limpeza das diversas caixas d'água, pois não é eficiente que esta Coordenadoria administre mais de uma empresa para o mesmo objeto, até porque perdemos a agilidade e eficiência

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição pretendida

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O prazo previsto para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias.

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Autoridade competente e será realizada Licitação através de Dispensa Eletrônica com disputa. A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação para a realização dos serviços

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação ora pretendida alinha-se ao objetivo estratégico no qual busca "desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida", pois objetiva potencializar o capital humano, por meio da valorização da vida dos servidores, terceirizados e público em geral, avaliação e desenvolvimento de competências, do incentivo à prevenção em saúde da humanização nas relações de trabalho. Assim como "garantir a infraestrutura apropriada às atividades da CGR.5 através da manutenção da saúde, com o intuito de conservar a estrutura a integridade individual do ser humano, assegurando um ambiente de trabalho saudável.

Busca-se, outrossim, também aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Tudo isso resultará na maior qualidade de serviços oferecidos à sociedade

Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes vantagens a CGR.5, pois tal serviço eliminará o risco aos danos à saúde, minimizando a exposição à contaminação provocada por tais vetores em possíveis contatos com o reservatório de água

Consequentemente, uma água livre de contaminação e em um bom estado de salubridade trará satisfação aos servidores, colaboradores e público em geral que se sentirão seguros no ambiente.

Na mesma esteira de raciocínio com a salubridade da água nos respectivos reservatórios desinfetados toda a comunidade estará menos expostos à contaminação provocada por tais vetores, bactérias, fungos, microorganismos, coliformes fecais e totais e metais pesados, gerando mais qualidade à saúde daqueles.

Consequentemente, um ambiente, incluindo sua água, descontaminada e em um bom estado de salubridade

implicará em pessoas saudáveis os quais deixarão de faltar ao trabalho por motivo de doença e, portanto, maior produtividade.

Junte-se ao fato mencionado um outro resultado que a Administração também pretende alcançar e resguardar a CGR.5 de possíveis danos.

Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura emitida pela empresa mediante a prestação do serviço.

O resultado pretendido é aquele definido para o serviço quando da descrição da necessidade da contratação, que em suma se apresenta abaixo:

a) Espera-se que a solução apresentada mantenha as instalações das unidades da CGR.5 em pleno funcionamento, garantindo aos usuários integridade física e proteção da saúde;

b) A solução esperada visa disponibilizar água de qualidade distribuída aos usuários de forma que, acondicionada adequadamente em reservatório limpos, se mantenha potável e em condições de uso e consumo conforme determina os órgãos de controle.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Em atendimento à Constituição Federal, art. 170, inciso IV, art. 225, parágrafo 1 e Lei Federal nº 14.133/2021 a adoção das práticas apontadas nos requisitos de contratação com relação aos requisitos sustentáveis serão suficientes para mitigar significativamente qualquer impacto ambiental que porventura possa ocorrer.

Os materiais utilizados também deverão ser descartados adequadamente, em conformidade com a legislação vigente.

A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde /ANVISA.

No que se refere à logística reversa, quando couber:

a) a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

b) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.

c) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de

recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

c.1) caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

c.2) o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC ANVISA nº 52, de 2009.

Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.”

Caberá à CONTRATADA executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- Não causarem manchas;
- Serem hipoalérgicos e antialérgicos;
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Serem inofensivos à saúde humana;
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;
- Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305 /2010.

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços (inclusive em áreas insalubres do subsolo e do setor médico) e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

Demais orientações encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Guia Nacional de Contratações.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

Para todos os itens (produtos químicos), cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACIRA FARIAS GONCALVES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/04/2026 às 10:43:44.